



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de Maio

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 142/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 094/2019

DOCREC

268/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia da manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre o Projeto de Lei nº 338/2018, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Passarela Oddone Dall'Occo a passagem elevada para pedestres situada transversalmente sobre a Rua Francisco Peres, tendo nas extremidades a Rua Ettore Lantieri e a Estação Sacomã do Expresso Tiradentes, Distrito do Ipiranga, Subprefeitura do Ipiranga.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/ff/igc
Resp 338-18

OSF - SGP-22 - 29/05/2019 - 15:41 - 009755 - 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM/Coordenadoria Geral do Consultivo

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Parecer PGM/CGC Nº 017356344

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 338/2018, de autoria do Legislativo, que denomina Passarela Oddone Dall'Occo a passagem elevada para pedestres situada transversalmente sobre a Rua Francisco Peres, tendo nas extremidades a Rua Ettore Lantieri e a Estação Sacomã do Expresso Tiradentes, Distrito do Ipiranga.

Informação n. 696/2019 - PGM-AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

Senhor Coordenador Geral

O presente foi instaurado a partir de ofício advindo da Câmara Municipal, pelo qual foram solicitadas informações a respeito do projeto de lei em epígrafe, para a denominação de passarela (doc. 10020156).

A SPTrans informou, contudo, que a passarela teria sido construída pela Companhia do Metropolitano de São Paulo (010386380), de modo que surgiu dúvida quanto à sua titularidade. Nesse contexto, CGPATRI informou que a passarela está situada no espaço aéreo de áreas municipais, mas há informação de que foi executada pelo Metrô (doc. 010663242), ao passo que CASE se manifestou de modo inconclusivo quanto à titularidade do bem (doc. 010952135 e 010974581).

Novamente instada a manifestar-se, SPTrans ratificou a mesma informação (doc. 011371265). Sugeriu-se, ainda, consulta ao Metrô (doc. 011371284).

Enviadas as informações à Câmara Municipal (doc. 011970245), houve novo pedido de subsídios por parte do Legislativo (doc. 012731633).

Não tendo sido obtidas novas informações junto aos demais órgãos municipais consultados, adveio outro ofício da Câmara, repassando informações adicionais prestadas pela SPTrans, segundo as quais a passarela seria municipal, por integrar o Terminal Sacomã do Expresso Tiradentes (doc. 016689388).

Diante desse panorama, a ATL pede exame sobre a efetiva possibilidade de denominação da passarela em exame (doc. 016689491).

É o breve relatório.

Não parece haver dúvida quanto à possibilidade de denominação da passarela, eis que as contradições aqui verificadas dizem respeito a um aparente mal entendido na identificação da passarela em questão.

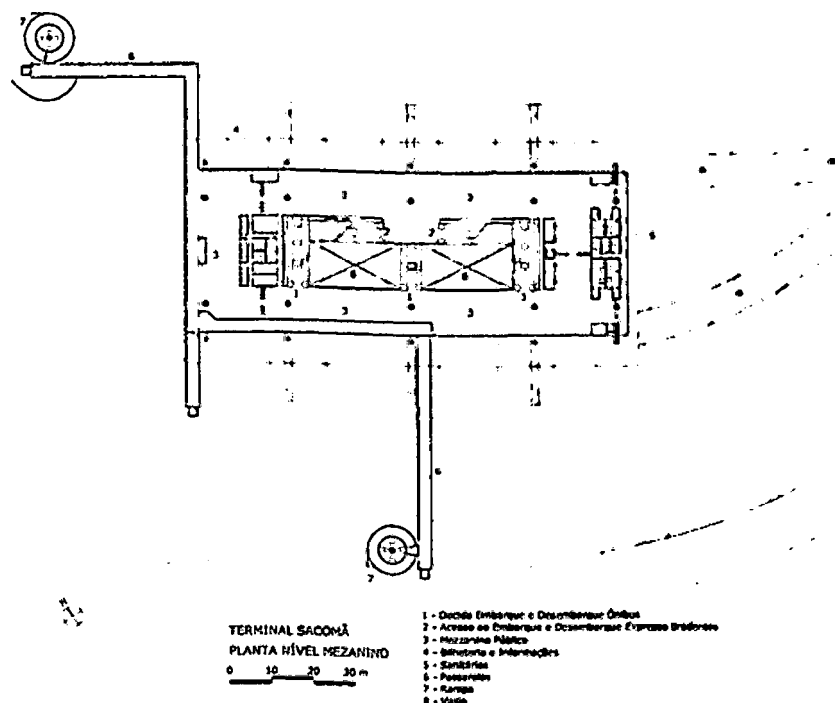
Com efeito, o projeto de lei é muito claro no sentido de que a passarela que se pretende denominar é aquela destacada por CGPATRI, em verde, no doc. 010657594. Essa passarela liga o terminal de ônibus ao logradouro, servindo apenas para transpor a Rua Francisco Peres.

Há no local, vizinha, outra passarela, que no mesmo doc. 010657594 está sem destaque, em amarelo, e liga o terminal de ônibus à Estação Sacomã do Metrô. Em se tratando de uma passarela que se tornou necessária com a implantação da estação, tudo indica que foi ela, e não a outra, que foi implantada pela empresa estadual.

Vale reproduzir aqui a ilustração elaborada por CGPATRI:

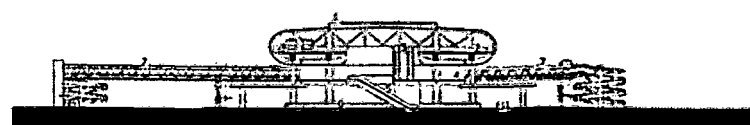


No mais, é possível verificar, pelas informações disponíveis na rede mundial de computadores, que o projeto do terminal de ônibus incluía desde sempre essa passarela que se pretende denominar. Veja-se, por exemplo, na planta do nível mezanino, em que a passarela em questão está representada do lado esquerdo superior, ou seja, ao norte do terminal:



Disponível em: http://www.constructalia.com/repository/transfer/pt/resources/ContenidoProyect/02657098Foto_big.jpg

Da mesma forma, a passarela em questão está representada nos seguintes cortes do projeto (à direita do corte transversal e da elevação frontal e à esquerda do corte longitudinal e da elevação lateral):

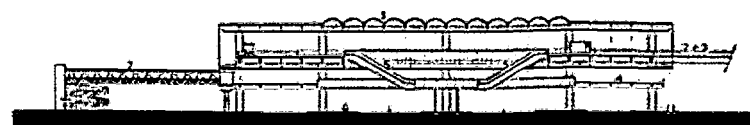


TERMINAL SACOMÁ

CORTE TRANSVERSAL

0 10 20 30 m

- 1 - Cobertura Zircal
- 2 - Chegada da via elevada
- 3 - Salão da via elevada
- 4 - Mezanino
- 5 - Escada Rotativa
- 6 - Terminal de Ônibus vindos do ABC
- 7 - Passarelas



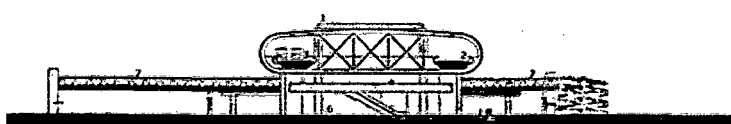
TERMINAL SACOMÁ

CORTE LONGITUDINAL

0 10 20 30 m

- 1 - Cobertura Zircal
- 2 - Chegada da via elevada
- 3 - Salão da via elevada
- 4 - Mezanino
- 5 - Escada Rotativa
- 6 - Terminal de Ônibus vindos do ABC
- 7 - Passarelas

Disponível em: http://www.constructalia.com/repository/transfer/pt/resources/ContenidoProyect/02657100Foto_big.jpg



TERMINAL SACOMÁ

ELEVAÇÃO FRONTAL

0 10 20 30 m

- 1 - Cobertura Zircal
- 2 - Chegada da via elevada
- 3 - Salão da via elevada
- 4 - Mezanino
- 5 - Escada Rotativa
- 6 - Terminal de Ônibus vindos do ABC
- 7 - Passarelas



TERMINAL SACOMÁ

ELEVAÇÃO LATERAL

0 10 20 30 m

- 1 - Cobertura Zircal
- 2 - Chegada da via elevada
- 3 - Salão da via elevada
- 4 - Mezanino
- 5 - Escada Rotativa
- 6 - Terminal de Ônibus vindos do ABC
- 7 - Passarelas

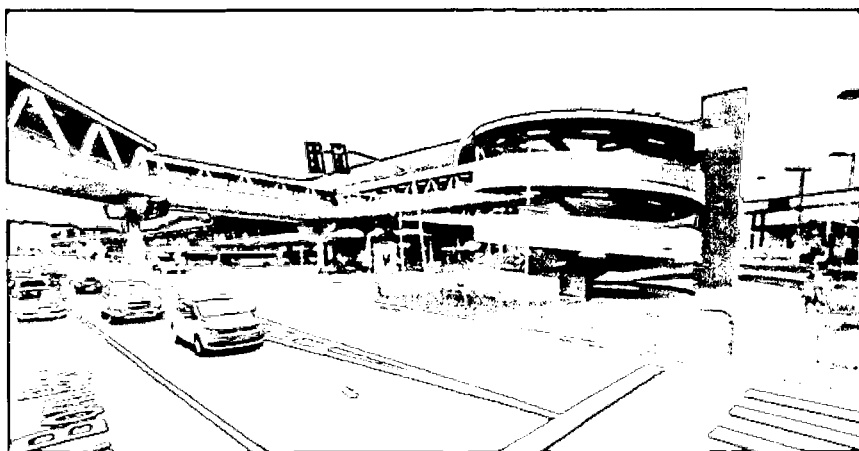
Disponível em: http://www.constructalia.com/repository/transfer/pt/resources/ContenidoProyect/02657101Foto_big.jpg

Na publicação feita pela própria construtora Figueiredo Ferraz, responsável pela execução do terminal, a passarela em questão aparece representada em fotografia relativa à obra concluída:



Disponível em: http://www.figueiredoferraz.com.br/br/midia/catalogos/item/download/31_f2426baf43b5b3a294aa3f11ee247865

Comparando esta última fotografia, feita por ocasião da conclusão do terminal, com a configuração posterior à implantação da estação do metrô, disponível no Google Street View, é possível notar que houve o acréscimo da segunda passarela, à esquerda, possivelmente realizada pela empresa estadual, mas sem alteração na antiga passarela, desde sempre integrante do terminal:



Assim sendo, não parece haver dúvida de que as informações inconclusivas anteriormente juntadas ao presente devem ser atribuídas a uma falha na identificação da passarela que se pretende denominar, estando esclarecido que não há motivo para colocar em questão a última informação prestada pela SPTrans, segundo a qual a passarela em questão faz parte do Terminal Sacomã do Expresso Tiradentes, podendo a análise de sua denominação ter como ponto de partida o caráter público do bem.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA BREGA

PROCURADOR ASSESSOR – AJC

OAB/SP 173.027

PGM

De acordo.

TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO

PROCURADORA ASSESSORA CHEFE – AJC

OAB/SP 175.186

PGM



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernando Ferreira Brega**, Procurador do Município, em 21/05/2019, às 16:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **TICIANA NASCIMENTO DE SOUZA SALGADO**, Procurador Chefe, em 21/05/2019, às 16:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017356344** e o código CRC **351ED22E**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000929-2

SEI nº 017356344



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM/Coordenadoria Geral do Consultivo

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PGM/CGC Nº 017358257

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 338/2018, de autoria do Legislativo, que denomina Passarela Oddone Dall'Occo a passagem elevada para pedestres situada transversalmente sobre a Rua Francisco Peres, tendo nas extremidades a Rua Ettore Lantieri e a Estação Sacomã do Expresso Tiradentes, Distrito do Ipiranga.

Cont. da Informação n. 696/2019 – PGM.AJC

CASA CIVIL - ATL

Senhora Assessora Chefe

Encaminho-lhe o presente, com o entendimento da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Coordenadoria Geral do Consultivo, que acolho, no sentido de que não há motivos para colocar em questão as últimas informações prestadas pela São Paulo Transportes, segundo as quais a passarela em questão integra o patrimônio municipal, por fazer parte do Terminal Sacomã do Expresso Tiradentes (doc. 016689388).

TIAGO ROSSI

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

OAB/SP 195.910

PGM



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ROSSI, Coordenador(a) Geral**, em 22/05/2019, às 10:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017358257** e o código CRC **9AEF7BEC**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000929-2

SEI nº 017358257